



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotorias de Justiça
Comarca de Ponte Nova

Ofício nº 139/2022

De: Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Nova

Ref.: Solicitação (Atende)

Ponte Nova, 18 de novembro de 2022

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1510/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 17:51
Administrativo

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício nº 0114/2022/SAPL/DGRI/VER, solicitando a reconsideração da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0521.22.000432-8, sirvo-me do presente para apresentar as seguintes considerações:

Foi instaurado Procedimento Administrativo na Curadoria de Saúde com fins a acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Ponte Nova/MG no combate, prevenção e controle das infecções pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Asilo Municipal.

Referido Procedimento Administrativo, de acordo com as normas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, é um expediente de acompanhamento de políticas públicas, não possuindo natureza investigatória.

Outrossim, conforme constou da decisão de arquivamento, em razão do avanço da vacinação e da melhora nos indicadores, o plano "Minas Consciente", elaborado para o acompanhamento da pandemia da Covid-19, chegou ao fim no dia 12 de março do corrente ano.

Ademais, também em razão da melhora no cenário epidemiológico, deu-se fim ao estado de emergência no âmbito nacional, o que culminou com a expedição do Decreto nº 11.077, de 20 de maio de 2022, responsável por revogar todos os decretos anteriores de combate à pandemia.

Portanto, à época do arquivamento, diante do abrandamento das infecções causadas pela COVID-19 e do fim do estado de emergência, não havia mais a necessidade de **acompanhar** as ações adotadas pelo Município no combate, prevenção e controle das infecções do Coronavírus no Asilo Municipal.


Sergio C. M. Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No tocante as deficiências apontadas através da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a imputação de crimes e atos de improbidade administrativa a servidores públicos municipais, foi determinada a remessa de cópia de todos os documentos às Promotorias de Justiças especializadas (segunda e quarta Promotorias), para a análise e providências legais.

Por fim, informo que em razão de surgimento de novo surto da COVID-19 no asilo municipal ocorrido neste mês, **foi instaurado novo procedimento** perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca, que recebeu o número 0521.22. 00491-0.

Destarte, considerando que o arquivamento do Procedimento foi devidamente fundamentado, e ainda, considerando que outro procedimento foi instaurado e encontra-se em tramitação, não é o caso de reconsiderar a decisão que arquivou o Procedimento Administrativo nº 0521.20.000432-8.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Sérgio C. M. Santos.

Sérgio C. M. Santos
Promotor de Justiça

SÉRGIO DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Patrícia

De: Adriano de Freitas Maron <afmaron@mpmg.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 14:54
Para: Maria Juliana
Assunto: Encaminhamento Ofício nº 139/2022
Anexos: Ofício nº 139-2022.pdf

Senhor Vereador Wellerson Mayrink de Paula,

De ordem do Dr. Sérgio de Castro Moreira dos Santos, encaminho-lhe, em anexo, o Ofício nº 139/2022, em resposta ao Ofício nº 0114/2022/SAPL/DGRI/VER.
Favor acusar o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Adriano de Freitas Maron
Oficial do MP
Tel.: (31)3881-2998